

LEI N° 665/84

**REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 70,1% os vencimentos e salários dos Funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1° de Maio de 1984.

Art. 2° - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários em vigor em 10 de Janeiro de 1984.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de Maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Maio de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**